



**FÓRUM ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO
MARANHÃO – FEDHMA
CRIADO EM 2003**

ERRAT DE N°1

ONDE LÊ ".5.2 – As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, só poderão exercer quatro mandatos consecutivos, respeitado novo processo eleitoral;

“LEIA-SE "As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das entidades da sociedade civil organizada e organizações não-governamentais, com personalidade jurídica, só poderão exercer dois mandatos consecutivos, respeitado novo processo eleitoral.....".

ONDE LÊ “5.3 – Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas Organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de quatro mandatos consecutivos, exercer um quinto mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos quatro mandatos exercidos.

“LEIA”-SE 5.3 – Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas Organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos terceiros mandatos exercidos.

Onde Lê

- a) Habilitação;
- b) Resultado da habilitação;
- c) Período de votação para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CEDDHMA no biênio 2021-2023;
- d) Homologação da eleição.

- a) Habilitação;
- b) Resultado da habilitação;
- c) Impugnação das candidaturas
- d) Período de votação para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CEDDHMA no biênio 2021-2023
- e) Recursos ao processo de ELEIÇÃO
- f) Homologação da eleição